



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços Nº 07/2017, cujo objeto é a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, Material Permanente, Ferramentas e Material de Proteção e Segurança para atender as necessidades da Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, na manutenção de suas atividades, no período de até 31 de dezembro de 2017, firmado em 19.04.2017, entre o **Município de Montes Claros de Goiás**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 01.767.722/0001-39, sediado situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado por Sr. Antônio Cícero Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.748, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt. 10, Setor Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 26.174.743/0001-71, sediada na Av. Independência, n.º 5597, Qd. 68ª, Lt. 25, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, doravante designado FORNECEDORA, conforme a seguir estipulado:

Considerando que a FORNECEDORA solicitou a CONTRATANTE a rescisão amigavelmente e bilateralmente, tendo em vista que a empresa encontra-se com dificuldades financeiras e com problemas de logística na região do município contratante:

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida, a partir de 22.05.2017, a Ata de Registro de Preços nº 07/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** e a e a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista o disposto do art. 78, incisos XII, do mesmo diploma legal.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA - É assegurado à FORNECEDORA o direito de percepção dos valores referente ao fornecimento dos materiais, observando-se, ainda, o preceituado nas cláusulas do instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUARTA -- O extrato desta rescisão unilateral, deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, que é condição indispensável para sua eficácia.

O presente Termo vai lavrado em três vias de igual teor e forma.

Montes Claros de Goiás, 19 de maio de 2017.


Antonio Cícero Alves
Prefeito de Montes Claros de Goiás